



PROCESSO TC 003836/2023

DECISÃO Nº **24755**

PLENO

PROCESSO TC : 003836/2023
ORIGEM : Câmara Municipal de Pinhão
NATUREZA : 48 – Contas Anuais do Poder Legislativo
INTERESSADO : Rogério Santos da Silva
PROCURADOR : João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº 66/2024
RELATOR : Conselheiro Luis Alberto Meneses

DECISÃO TC 24755 PLENO

EMENTA: Contas Anuais da Câmara Municipal de Pinhão, exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Rogério Santos da Silva. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe: Luis Alberto Meneses (Relator), Ulices de Andrade Filho, Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Maria Angélica Guimarães Marinho e José Carlos Felizola Soares Filho, com a presença do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Eduardo Santos Rolemberg Côrtes, em Sessão do Pleno, realizada no dia 14/3/2024, sob a Presidência do Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto, por unanimidade dos votos, julgar pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais da Câmara Municipal de Pinhão, referentes ao exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Rogério Santos da Silva, CPF nº 023.339.805-83, nos termos do voto do eminente Conselheiro Relator.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**,
Aracaju, em 04 de abril 2024.

SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS
Conselheira Presidente

LUIS ALBERTO MENESES
Conselheiro Relator

Fui presente:

EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTEES
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas